



CDL PRODERJ &lt;cdlproderj@gmail.com&gt;

**ENC: Solicitação de Esclarecimentos ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2017 - PRODERJ**

Santos, Rogerio Barbosa Dos <Rogerio.Santos@softline.com>  
Para: "cdlproderj@gmail.com" <cdlproderj@gmail.com>

2 de abril de 2018 09:42

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Nº Processo:	E-26/011/1683/16
Data:	09/12/16 fls: 479
ID 5023389-0	Rubrica <i>AK</i>

De: Santos, Rogerio Barbosa Dos

Enviada em: Thursday, March 29, 2018 4:04 PM

Para: 'cdl@proderj.rj.gov.br' <cdl@proderj.rj.gov.br>

Cc: LicitaBr@softlinegroup.com <LicitaBr@softline.com>; Carril, Rodrigo <Rodrigo.Carril@softline.com>; Ayala, Flavio <Flavio.Ayala@softline.com>; Rondina, Gustavo <Gustavo.Rondina@softline.com>; Magalhaes, Marcella <Marcella.Magalhaes@softline.com>; Morale, Franco <Franco.Morale@softline.com>

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2017 - PRODERJ

Ao

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**

**REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2017**

Prezados Srs.,

Boa tarde.

Após avaliação do referido Edital e seus anexos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Entendemos que o ambiente da CONTRATANTE, aonde serão instalados os produtos e executados os serviços constantes nesse edital, está de acordo com os critérios de licenciamento da fabricante Oracle, no que diz respeito à número e tipo de licenças e/ou recursos empregados, de acordo com as Políticas de Licenciamento do fabricante, estando a CONTRATADA isenta de punições e/ou multas advindas do não cumprimento dessas normas. Está correto nosso entendimento?
2. Entendemos que a validade e vigência do suporte técnico estará de acordo com os critérios e contratos adquiridos junto à fabricante ORACLE, ou seja, 12(doze) meses, está correto meu entendimento?

3. Entendemos que no TERMO DE REFERÊNCIA, o item 15.1 da seção 2 “DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS”, SUBITEM 2.1 “LICENÇA DE USO DE SOFTWARES”, refere-se ao produto “Oracle Database Cloud Service – Enterprise Edition Extreme Performance” e não ao termo “Oracle Database Cloud Service – Enterprise Edition Extreme Performance – General Purpose – Non metered”, já que o termo Extreme sobrepõe o termo General Purpose. Está correto nosso entendimento?
4. Entendemos que quaisquer arquiteturas que sejam montadas ou definidas deverão seguir as definições atuais para nosso país relativas à composição da arquitetura em cloud e serviços em cloud ofertados pelo fabricante e que estejam de acordo com os produtos solicitados pela CONTRATADA, por exemplo atualmente os termos relativos à contratação em cloud referem-se às modalidades Pay As You Go ou Monthly Flex e deveremos seguir essas modalidades na composição das nossas ofertas. Está correto nosso entendimento?
5. Entendemos que no TERMO DE REFERÊNCIA relativo ao item “4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, subitem 4.6, o “treinamento” mencionado refere-se tão somente ao hands-on mencionado no subitem C do item 2 SERVIÇOS - C Mentoring, e não à um Treinamento oficial com local ou material a ser fornecido pela CONTRATADA, sendo que toda a estrutura para o hands-on será disponibilizada pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?
6. Entendemos que no TERMO DE REFERÊNCIA, relativo ao item 2 SERVIÇOS, subitem D Manutenção preventiva, os procedimentos de TUNING deverão ter definidos os critérios de aceite pela CONTRATANTE e de comum acordo com a CONTRATADA, que sejam viáveis e de acordo com a capacidade dos produtos e serviços contratados. Está correto nosso entendimento?
7. Entendemos que no TERMO DE REFERÊNCIA, relativo ao item 2 SERVIÇOS, subitem E Manutenção corretiva, os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE relativos à performance deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos produtos fornecidos pela FABRICANTE e de acordo com a estrutura a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sendo os mesmos viáveis e possíveis, não sendo a CONTRATADA responsável por índices de performance abaixo dos padrões decorrentes de quaisquer critérios faltantes, quer sejam estruturais ou operacionais, solicitados como boa prática pela FABRICANTE e/ou CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?
8. Entendemos que relativo ao Termo de Referência (TR), item 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, sub-item 4.2 “Entregar os produtos contratados...”, como os respectivos produtos, a saber as licenças mencionadas na TR, estão disponíveis para Download no site da FABRICANTE, mediante identificação do cliente, sendo baixados pelo próprio cliente, não é necessária a apresentação de mídia física com os mesmos. Está correto nosso entendimento?
9. Serão admitidos atestados de capacidade técnica e/ou contratos emitidos por Empresas no exterior com a devida tradução juramentada para Português do Brasil discriminando

G-26/01/16 83116  
#A: 480  
05/12/16  
ID 5023389-0  
AT

produtos e serviços fornecidos/serviços prestados satisfatoriamente à empresa contratante fora do Brasil, juntamente com documentos vinculatórios da Empresa contratada vinculada à Empresa licitante. Está correto nosso entendimento?

**Rogério Santos**

Public Sector - Softline Brasil

T +55 (61) 3298-8321 | M +55 (61) 9 9277-5570 | rogerio.santos@softline.com

Softline | Rua James Joule 65 – 7º andar, São Paulo – SP, Brazil, CEP 04576-080



*I will gladly respond any questions*  
Let's talk

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Nº Processo:	E-26/011/1683/16
Data:	09/12/16 fls: 481
ID 5023389-0	Rubrica <i>AS</i>